



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO  
TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA**

**- ANO 2017-**

**RETIFICADA**

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 10h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional em exercício, **Dr. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Correições, Normatização e Processos e pelo Auxiliar do Setor de Consolidação de Dados, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Henrique Costa Cavalcante, Exmo. Sr. Juiz Titular da Vara, pela Dra. Carolina Barreto Rocha Martins, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 3 de novembro de 2017, nas páginas 4-5, tornou pública a Correição Ordinária. Iniciando a sessão solene de Correição, o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor em exercício, Dr. Marcelo Vieira, disse da sua satisfação em comparecer à Vara do Trabalho de Santana do Ipanema pela primeira vez depois de ter sido conduzido ao cargo de Desembargador pelo quinto constitucional da advocacia. O Juiz Titular, após cumprimentar todos, ressaltou a importância da Correição como sendo um olhar de fora que ajuda a aprimorar e otimizar os trabalhos internos da Unidade, que não conseguem ser vistos dessa forma global. Voltando a utilizar a palavra, o Desembargador Corregedor observou que a Vara do Trabalho de Santana do Ipanema é a única unidade do 1º Grau em que consta o seu nome na placa de inauguração, como Juiz Classista de segunda instância. Lamentou a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema** **f. 2**

ausência de sindicalistas e advogados, pelo fato das suas presenças tornarem a Correição mais rica e dinâmica, tecendo, em seguida, comentários sobre alguns amigos advogados que conheceu na Região e dos quais disse sentir falta. Ato contínuo, passou a palavra ao Secretário da Corregedoria. Fazendo uso da palavra, o Secretário Auricélio Leite descreveu, de maneira sucinta, os procedimentos correicionais, comentou a metodologia empregada, especialmente a base de dados centrada no Sistema e-Gestão, discorreu sobre a organização dos indicadores, iniciando pelos da fase de conhecimento, passando, depois, pelos da fase de execução, finalizando com a apresentação dos gráficos das metas instituídas pelo planejamento estratégico do Regional, estas alinhadas com o planejamento estratégico dos Conselhos Superiores. Defendeu que as estatísticas são instrumentos de comparação interna, ocasião em que a Unidade tem a oportunidade de se auto-avaliar, em relação ao seu próprio desempenho, além de estabelecer comparação com as demais unidades do Regional, bem como com as médias da região para cada indicador. Deve-se observar que a grande maioria das audiências são unas, interferindo diretamente no desempenho atinente ao Tempo Médio de Duração do Processo. Ao longo desse exercício tal prazo pouco se alterou, encontrando-se dentro dos parâmetros levados em consideração para efeito de pontuação integral da respectiva meta, ainda que no seu limite. Chamou-se à atenção que mesmo diante do grande número de processos recebidos, 2.142, até 31 de outubro, tem havido uma tendência de elevação nos processos solucionados, mas sem que essa tendência tenha conseguido fazer frente à grande demanda, o que tem colocado o IPJ desse exercício em 74,6%, bem abaixo da média regional que é de 105,3%, e do parâmetro recomendado pela Meta 1 do CNJ, que é de julgar 100% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, o que comprometerá, sobretudo, a mencionada meta. Não se pode deixar de levar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema** **f. 3**

em consideração, todavia, que, com apenas um único juiz funcionando, a Vara solucionou mais processos que as unidades do interior, excetuada a Vara do Trabalho de Arapiraca. Observou-se uma Taxa de Congestionamento da Pauta em 39%, acima da média do Regional e das varas do interior, o que certamente contribuiu como um dos fatores para que a Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento, em 45,6%, tenha sido a 2ª mais elevada da Região. O Juiz Titular justificou que a falta de um oficial de justiça lotado na Vara, aliado a essa grande quantidade de processos recebidos, bem acima da média histórica da Unidade, tem gerado dificuldade quanto às notificações, mormente em face do tamanho da jurisdição, a maior do Regional, e isso certamente repercutiu nos prazos das audiências e atos consecutivos por força da dificuldade de se proceder às intimações. A Taxa de Conciliação, em 26%, é a menor da Região, evidentemente abaixo da média regional, que é de 44,3%. Lembrou o Juiz Titular que não há na Região uma cultura de conciliação, já que a maioria dos processos ou são de municípios ou de grandes empreiteiras que trabalharam no Canal do Sertão e que possuem a política de não celebrar acordo. No que tange ao percentual de prolação de sentenças líquidas, verificou-se que o percentual de 88,7% está acima da média do Regional, que é de 74,2%. O prazo médio para prolação das decisões, coletados no sistema e-Gestão, foi de 13 dias, para o rito sumaríssimo, e 17 dias, para o rito ordinário, ambos satisfatórios. Já a Taxa de Congestionamento, na fase de execução, em 76%, aparece menor que a média da Região, que está em 81%, sendo a 4ª melhor de todas as unidades. Quanto às metas, a Vara ocupa a última posição em relação ao IAM - Índice de Atendimento das Metas, com 24 pontos, abaixo, portanto, do mínimo de 34 preconizado pelo CSJT, tendo cumprido, no quadrimestre, integralmente, 3 das 7 metas, além de cumprir, parcialmente, em 80%, uma delas. Terminada a apresentação, o Corregedor em exercício franqueou a palavra aos presentes. A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema** **f. 4**

Diretora de Secretaria disse que os índices refletem as consequências geradas pelo alto número de ações que adentrou na Unidade, especialmente de 2016 para cá, o que dificulta que se dê andamento regular a esses processos. Entretanto, segundo sua avaliação o desempenho é satisfatório, uma vez que todos estão trabalhando, dando o máximo de sua capacidade. Disse ainda esperar que, com o passar do tempo, essa situação atual de demanda exacerbada volte aos parâmetros históricos normais de recebimento de processos da Unidade. O Juiz Titular confessou-se bastante satisfeito com a sua equipe, reputando-a como um dos melhores quadros com quem já trabalhou. Em seguida expôs resumidamente um estudo que desenvolveu, levando-se em consideração a relação existente entre o número de processos em tramitação e a quantidade de servidores nas unidades de Coruripe, Santana e Arapiraca, estudo cujas conclusões seguem transcritas:

- "1. Cada Servidor de Secretaria em Santana do Ipanema tem carga de trabalho equivalente a 8,56 servidores em Coruripe e 1,48 servidores em Arapiraca. Os Servidores de Santana do Ipanema têm, nessas proporções estatísticas per capita, exatamente 856% e 148% mais processos sob sua responsabilidade do que os das Varas de Coruripe e de Arapiraca, respectivamente, utilizado o ano corrente de 2017 como base de cálculo.*
- 2. Esse ritmo não é auto-sustentável, se observada a distância da unidade em relação a Maceió (AL), sendo comarca de "ocupação crítica", o que tem trazido problemas de saúde ao Juiz Titular, como é de conhecimento desta Presidência e da Secretaria de Gestão de Pessoas, podendo colaborar para 2 eventual adoecimento de servidores, em contraste com os objetivos do trabalho seguro recomendados pelo CSJT.*
- 3. O auxílio que foi oferecido pela Vara do Trabalho de Coruripe à Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, até este momento, equivale, portanto, na prática, ao volume de trabalho de 0,338 Servidor da Vara de Santana do Ipanema, sendo absolutamente insuficiente para os propósitos do Ato GP 84, de 25.09.17.*
- 4. O fato de haver 03 Servidores de Coruripe encarregados dessas tarefas poderia facilmente levar à conclusão errada de que passou a haver maior equilíbrio no volume de trabalho dentre os servidores em Santana do Ipanema, o que se demonstra absolutamente equivocado, conforme planilha acima e estas considerações.*
- 5. Além disso, os 03 servidores da Vara do Trabalho de Coruripe disponibilizados, não estão sujeitos à gestão do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, que assim se vê impedido de fixar metas compatíveis com a demanda efetiva, dado o caráter precário e paliativo da medida, naturalmente por estarem subordinados a outra unidade.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema** **f. 5**

6. *Em que pese o fato de este Juízo não poder prescindir de qualquer apoio externo e reconhecer o esforço desta Presidência em solucionar o problema de lotação da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, é imperativo reconhecer a insuficiência prática da medida.*

7. *Em consequência final, reiteramos a necessidade urgente de se firmar definitivamente A LOTAÇÃO DE SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO IPANEMA EM NÚMERO NÃO INFERIOR A 11 (ONZE) SERVIDORES EM SECRETARIA (10 EM SECRETARIA MAIS O DIRETOR EXTERNO EM FASE DE RECRUTAMENTO), a ser preenchida com a nomeação dos dois próximos servidores efetivos, sejam empossados por motivo de concurso público, seja por permuta externa, uma vez que as requisições se encontram travadas pelo Decreto 91.444/17. \* Considerado o número de processos de acordo com a Corregedoria do E. TRT19, no início de outubro/2017 e já excluídas cartas precatórias e semelhantes."*

O Juiz Titular comentou que fez reivindicações à Presidência no sentido de que a vara venha a ter, pelo menos, 10 servidores, já tendo havido a anuência para a requisição de 2 servidores do Município, além de um diretor de secretaria externo que está em fase de recrutamento. Comunicou, ainda, que autorizou metade dos servidores da unidade a realizar teletrabalho na 6ª feira, o que compensou um pouco o desgaste devido à distância da vara para as cidades de origem de boa parte dos servidores, após a realização de minuciosa pesquisa quanto à legalidade da concessão de tal autorização, beneficiando até mesmo os que estão em estágio probatório e em percentual superior a 30% do efetivo da Vara (apesar de essas restrições estarem previstas na Resolução do CSJT), para o que precisou fazer demorados estudos sobre diversas Resoluções do CNJ. Quanto às metas, em relação às conciliações, disse não ter muita margem de manobra em face da cultura local das reclamadas em não conciliar. Já em relação às ações coletivas, disse que estará atento à solução dos dois casos pendentes. Prosseguiu falando que a opção pelas audiências unas é um mecanismo para minimizar os problemas financeiros dos reclamantes, alguns sem condição de pagar o transporte para comparecerem às audiências. A grande maioria é oriunda de áreas rurais, com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, tendo por exemplo, problemas de saúde



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema** f. 6

compatíveis com os de épocas remotas, a exemplo da hanseníase, complementou, em face da situação de miserabilidade. Acrescentou que apesar de necessitar de reforço quantitativo de pessoal, está muito satisfeito com a sua equipe, e sugeriu que houvesse uma melhor comunicação no início de cada exercício, acerca dos indicadores relevantes para o cumprimento das metas. O Secretário da Corregedoria, na ocasião, comprometeu-se a enviar os dados requeridos a todas as unidades. Agradeceu à sua equipe, pelo empenho, e à equipe da Corregedoria, ressaltando novamente a importância do olhar de fora como ferramenta para o gerenciamento. O Corregedor em exercício disse que tem especial prazer em visitar as unidades do interior pela possibilidade de interagir com pessoas que não tem a oportunidade de encontrar no dia a dia. Falando sobre as estatísticas, disse que todas elas têm de ser interpretadas e funcionam como um norte para orientar as ações, efetuar alguns comparativos e identificar entraves. Parabenizou a Vara pela quantidade de atos processuais produzidos, lembrando que é uma das unidades mais longínquas do estado, exigindo um desdobramento maior para se chegar. Teceu elogios ao trabalho do Juiz Titular, pela qualidade que se reflete em suas decisões e também pelo seu lado humano e a sua preocupação com o jurisdicionado. Disse que tem muito orgulho em pertencer à Justiça do Trabalho, pela sua celeridade. Disse que o grupo da Unidade está de parabéns e tem a sorte de ter o Dr. Henrique Costa como seu timoneiro. Elogiou, ainda, o trabalho da equipe da Secretaria da Corregedoria e disse que tinha imensa satisfação em aceitar o convite para conduzir a correição nos impedimentos da Corregedora Regional. Prometeu apoio irrestrito aos pleitos apresentados pela Unidade, no que fosse preciso, colocando-se à disposição, arrematando que distorções devem ser corrigidas de forma a se minimizarem as desigualdades.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema** f. 7

**1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de Santana do Ipanema registrou, nos últimos 12 meses (1º.11.2016 a 31.10.2017), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	2.142
	Processos Físicos	2
	PJe-JT	2.140
2	Processos resolvidos	1.650
	Processos Físicos	3
	PJe-JT	1.647
3	Processos pendentes de julgamento	1.022
	Processos Físicos	1
	PJe-JT	1.021
<b>EXECUÇÕES</b>		
4	Execuções iniciadas	479
	Processos Físicos	23
	PJe-JT	456
5	Execuções encerradas	334
	Processos Físicos	148
	PJe-JT	186
6	Execuções fiscais pendentes	12
7	Execuções em trâmite (exceto previdenciárias)	1.520
8	Execuções suspensas	84
9	Execuções previdenciárias	41
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	1.645
<b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b>		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	135
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	126
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	89
<b>CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS</b>		
14	Cartas precatórias expedidas	233
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	376

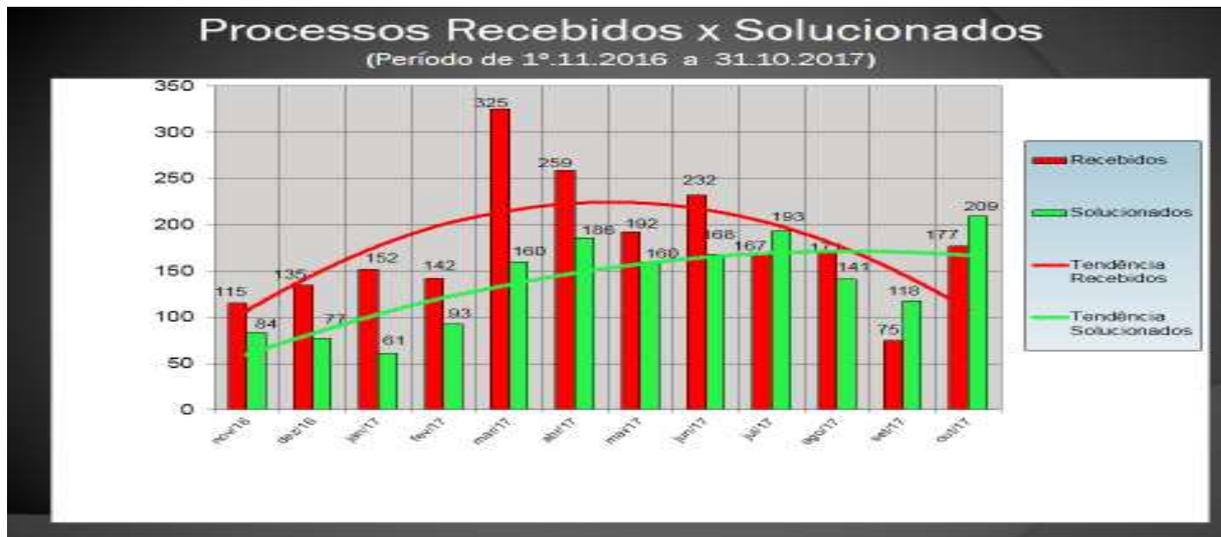


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 8

2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO:

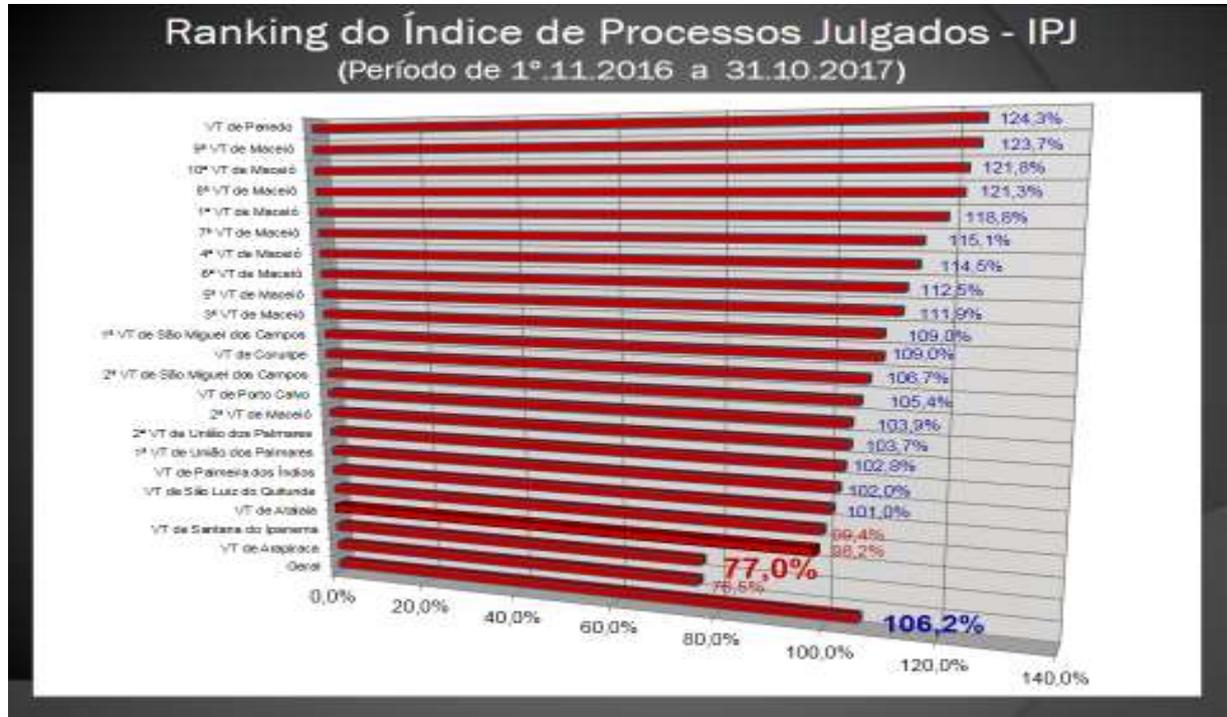




**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**



**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 9**



### Movimentação Processual - Fase de Conhecimento (Período de 1º.11.2016 a 31.10.2017)

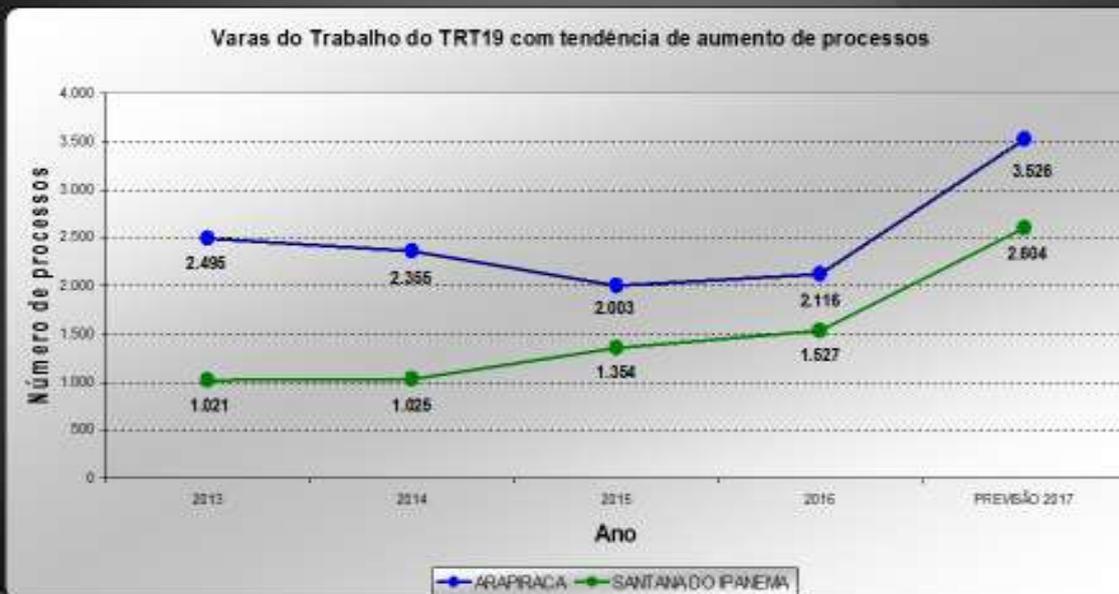
VARA	Recebidos	Solucionados	Índice de Processos Julgados - IPJ (*)
1ª VT de Maceló	1.728	2.053	118,8%
2ª VT de Maceló	1.708	1.772	103,7%
3ª VT de Maceló	1.735	1.891	109,0%
4ª VT de Maceló	1.730	1.981	114,5%
5ª VT de Maceló	1.710	1.914	111,9%
6ª VT de Maceló	1.774	1.996	112,5%
7ª VT de Maceló	1.758	2.023	115,1%
8ª VT de Maceló	1.735	2.105	121,3%
9ª VT de Maceló	1.779	2.200	123,7%
10ª VT de Maceló	1.751	2.133	121,8%
VT de Arapiraca	2.791	2.135	76,5%
VT de Atalaia	1.580	1.552	98,2%
VT de Coruripe	252	269	106,7%
VT de Palmeira dos Índios	631	637	101,0%
VT de Penedo	916	1.139	124,3%
VT de Porto Calvo	1.451	1.507	103,9%
<b>VT de Santana do Ipanema</b>	<b>2.142</b>	<b>1.650</b>	<b>77,0%</b>
VT de São Luiz do Quitunde	1.017	1.011	99,4%
1ª VT de São Miguel dos Campos	1.460	1.591	109,0%
2ª VT de São Miguel dos Campos	1.474	1.553	105,4%
1ª VT de União dos Palmares	916	934	102,0%
2ª VT de União dos Palmares	914	940	102,8%
<b>TOTAL</b>	<b>32.952</b>	<b>34.986</b>	<b>106,2%</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



### Recebimento de processos por exercício



### Congestionamento da Pauta (Período de 1º.11.2016 a 31.10.2017)





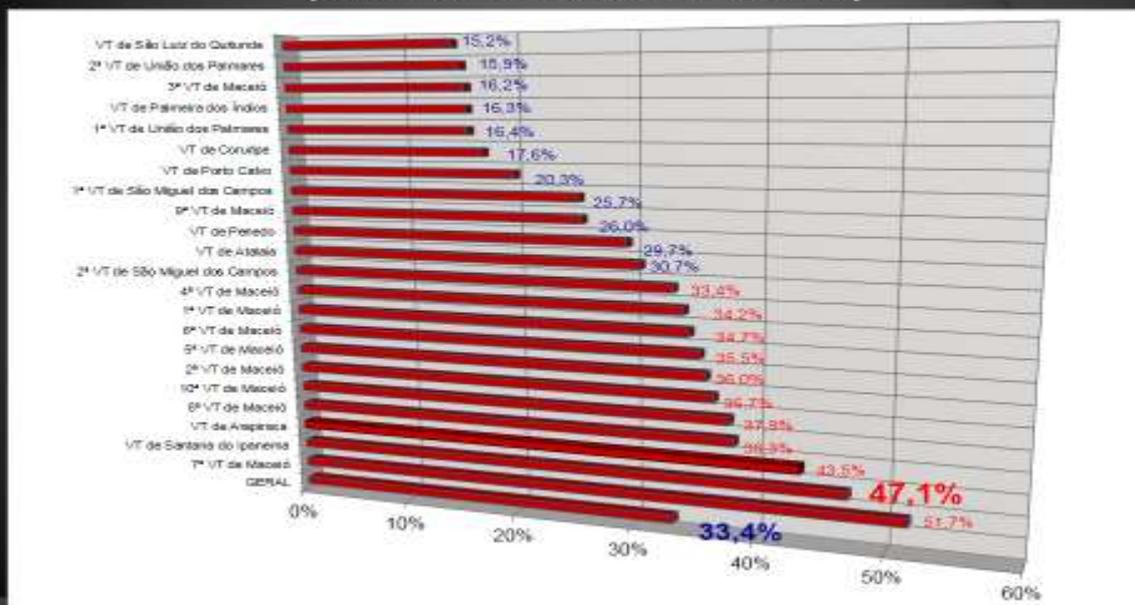
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



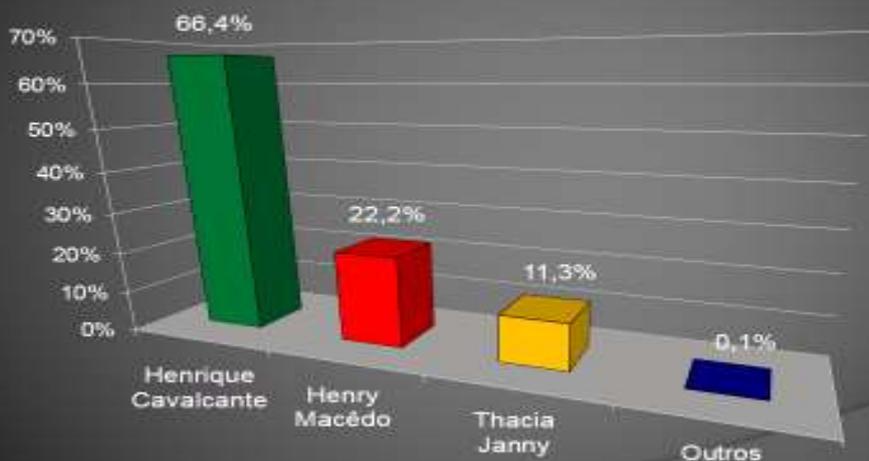
Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 11

Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento  
(Período de 1º.11.2016 a 31.10.2017)



Percentual de processos solucionados por Juiz  
(Período de 1º.11.2016 a 31.10.2017)





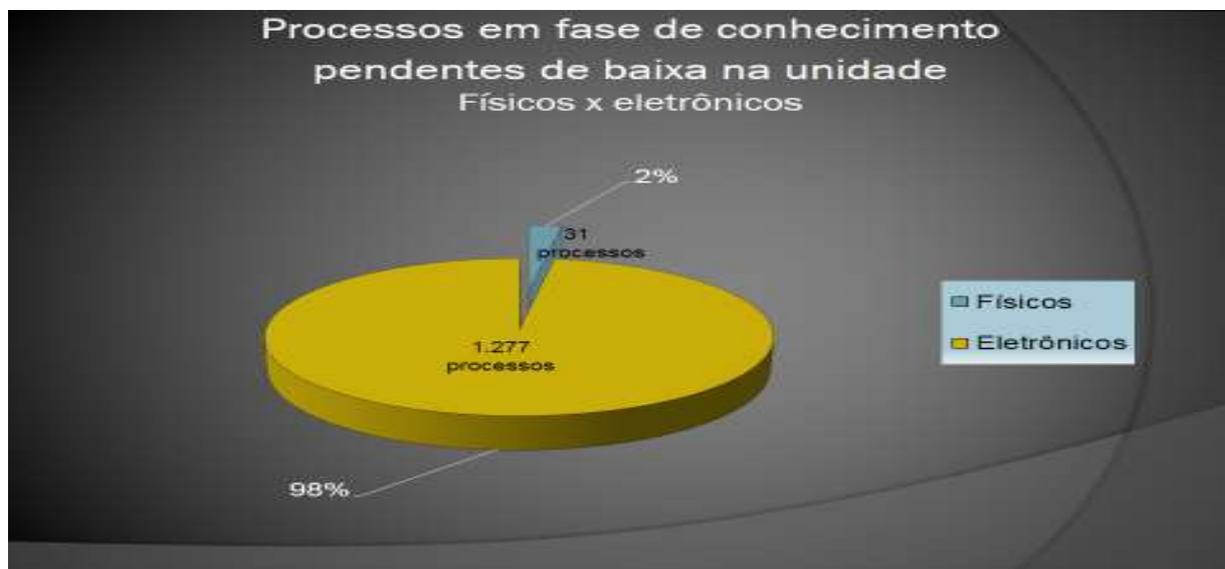
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 12

VARA	Físicos		Eletrônicos		Total
	Quantidade	%	Quantidade	%	
1ª VT de Maceió	371	28%	961	72%	1.332
2ª VT de Maceió	188	18%	857	82%	1.045
3ª VT de Maceió	58	12%	411	88%	469
4ª VT de Maceió	144	12%	1.019	88%	1.163
5ª VT de Maceió	66	6%	1.112	94%	1.178
6ª VT de Maceió	411	31%	896	69%	1.307
7ª VT de Maceió	143	8%	1.615	92%	1.758
8ª VT de Maceió	106	7%	1.334	93%	1.440
9ª VT de Maceió	98	12%	732	88%	830
10ª VT de Maceió	78	4%	1.675	96%	1.753
VT de Arapiraca	18	1%	1.563	99%	1.581
VT de Atalaia	35	5%	618	95%	653
VT de Coruripe	0	0%	55	100%	55
VT de Palmeira dos Índios	3	3%	116	97%	119
VT de Penedo	34	7%	427	93%	461
VT de Porto Calvo	2	1%	343	99%	345
<b>VT de Santana do Ipanema</b>	<b>31</b>	<b>2%</b>	<b>1.277</b>	<b>98%</b>	<b>1.308</b>
VT de São Luiz do Quitunde	4	2%	177	98%	181
1ª VT de São Miguel dos Campos	34	6%	539	94%	573
2ª VT de São Miguel dos Campos	5	1%	707	99%	712
1ª VT de União dos Palmares	25	10%	226	90%	251
2ª VT de União dos Palmares	1	1%	189	99%	190
<b>TOTAL</b>	<b>1.855</b>	<b>10%</b>	<b>16.849</b>	<b>90%</b>	<b>18.704</b>



**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** Do exame do protocolo de cargas de processos físicos aos advogados, verificou-se a inexistência de processos retirados e extrapolando o prazo de 15 dias sem devolução. Não foram detectadas irregularidades de escrituração. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária não

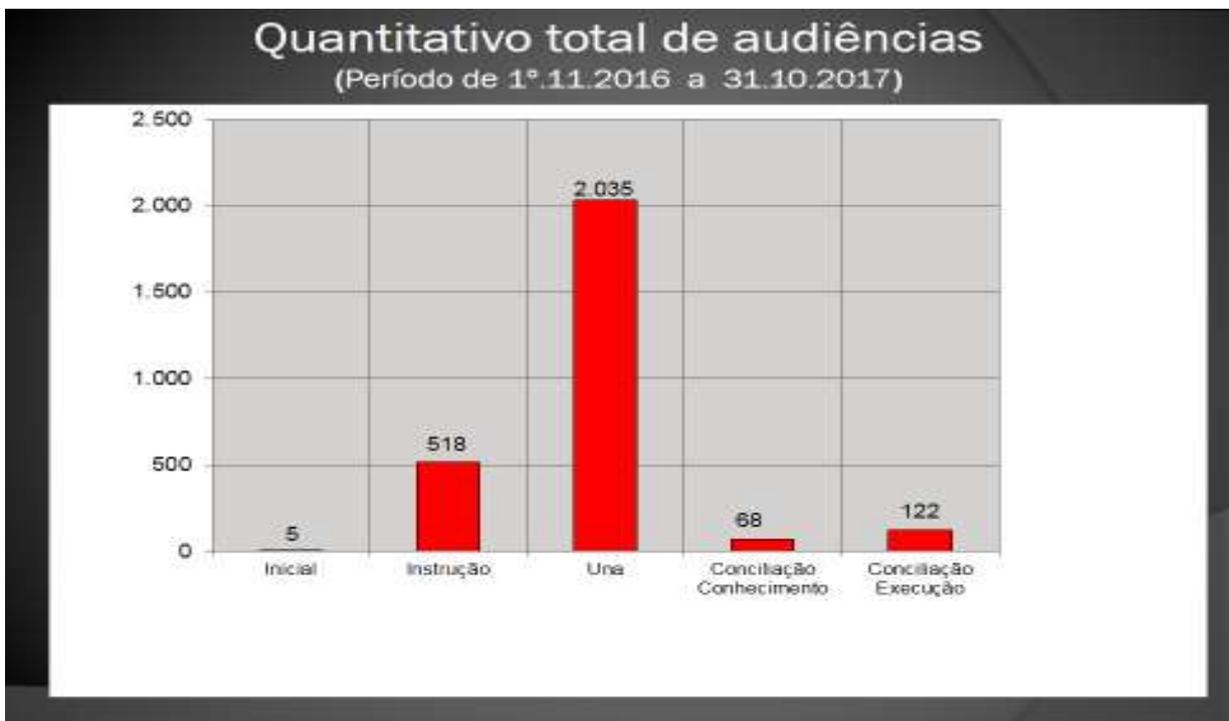


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 13

havia processo retirado pelos juízes, estando o livro de controle de retiradas sem qualquer irregularidade de formalidade. **4. AUDIÊNCIAS:**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



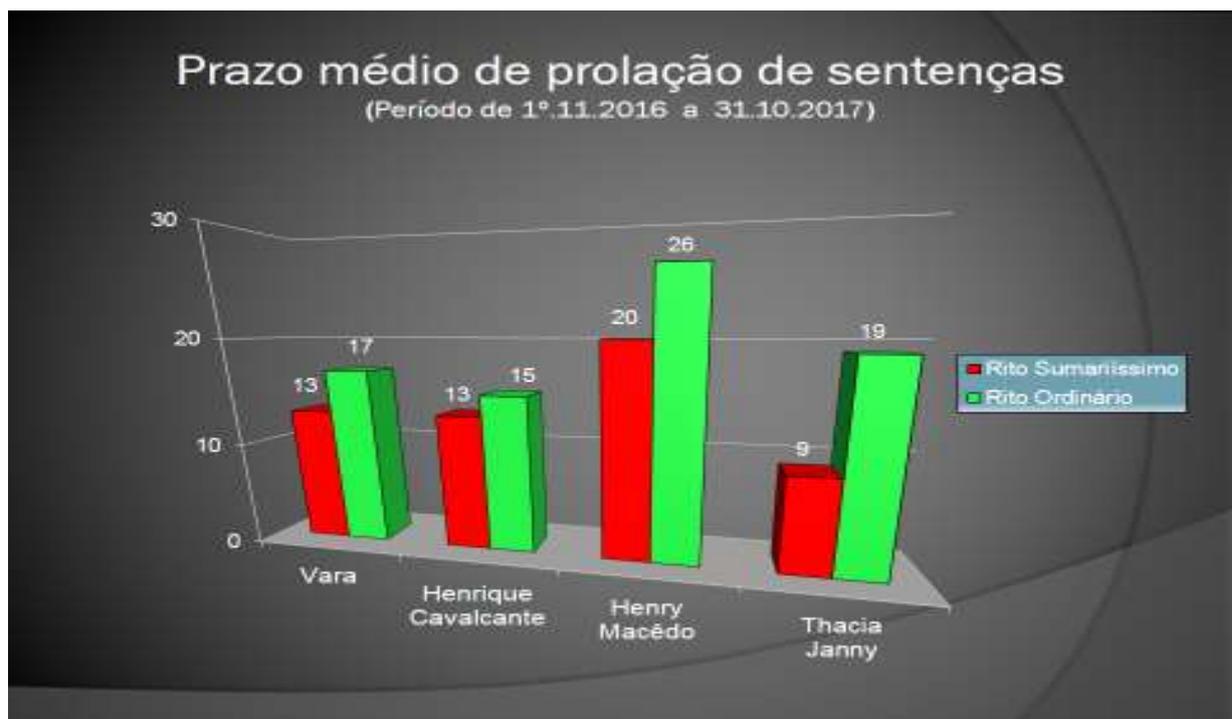
Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 14



O Juiz realizou, em média, 3 dias de audiência por semana, também comparecendo regularmente à Vara.

### 5. SENTENÇAS:



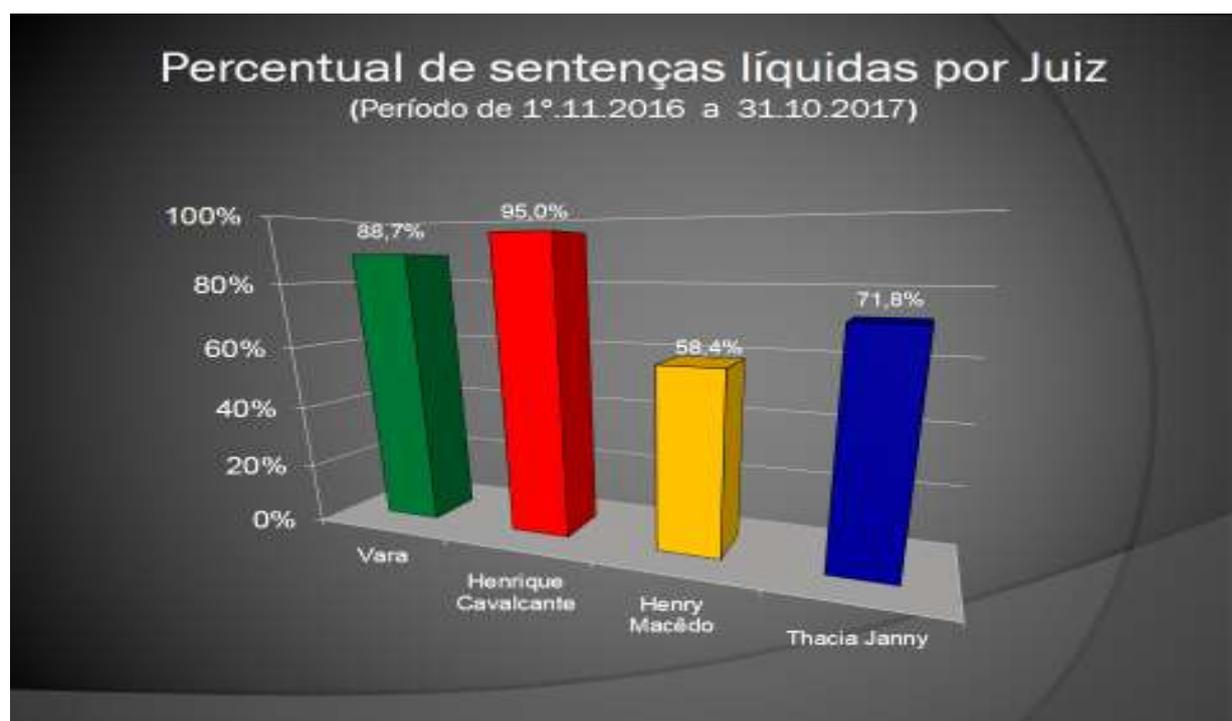
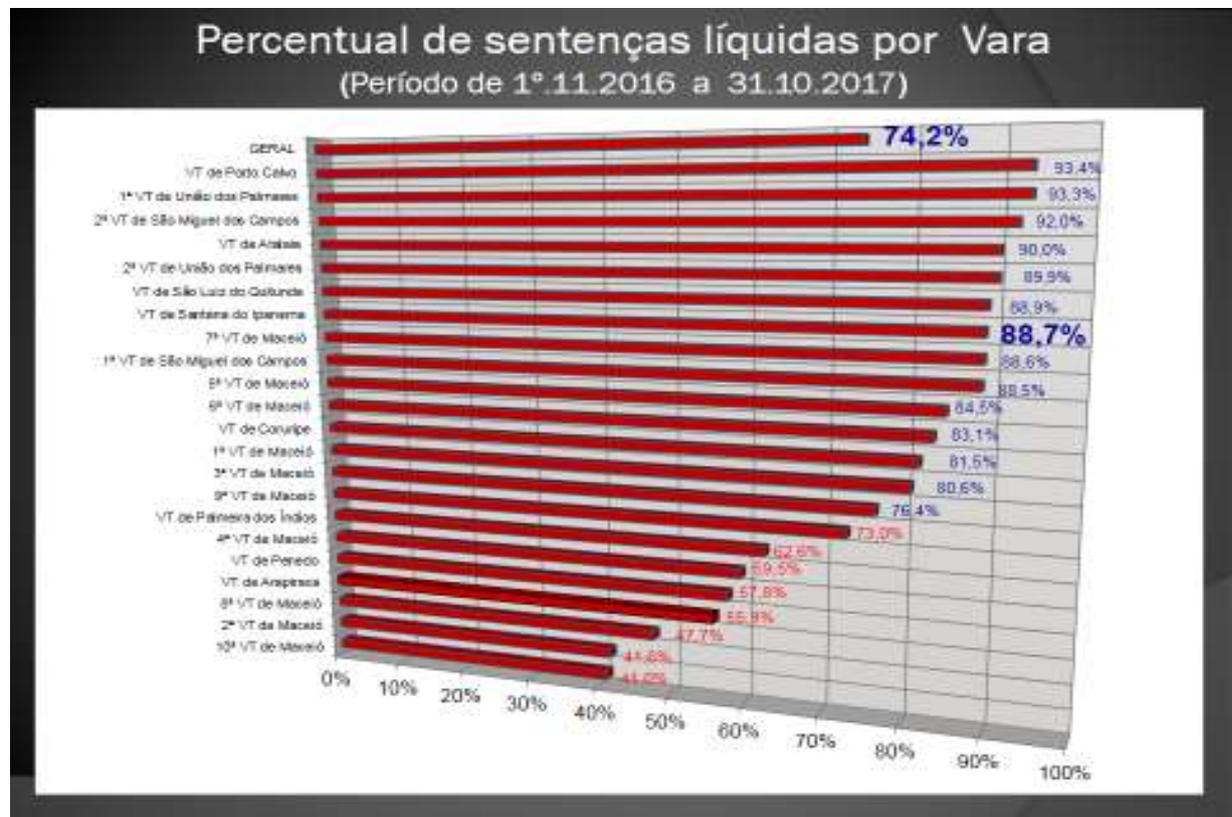


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 15





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 16

## 6. ACORDOS:



Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

## 7. PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:

**Movimentação Processual**  
Fase de Execução  
(Período de 1º.11.2016 a 31.10.2017)

Período de Referência:	Execuções Iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (**)
nov/16	38	60	157,9%
dez/16	21	60	285,7%
jan/17	31	38	122,6%
fev/17	35	37	105,7%
mar/17	77	50	64,9%
abr/17	16	23	143,8%
mai/17	75	37	49,3%
jun/17	37	5	13,5%
jul/17	58	46	79,3%
ago/17	42	62	147,6%
set/17	30	25	83,3%
out/17	19	23	121,1%
<b>TOTAL</b>	<b>479</b>	<b>466</b>	<b>97,3%</b>

(\*\*) Indicador referente à Meta11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT n. 145/2014), equivalente à Meta 5 de 2017 do CNI.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 17

### Movimentação Processual - Fase de Execução

(Período de 1º.11.2016 a 31.10.2017)

VARA:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (**)
1ª VT de Maceió	959	965	100,6%
2ª VT de Maceió	578	875	151,4%
3ª VT de Maceió	955	1.367	143,1%
4ª VT de Maceió	664	894	134,6%
5ª VT de Maceió	861	578	67,1%
6ª VT de Maceió	682	1.116	163,6%
7ª VT de Maceió	536	640	119,4%
8ª VT de Maceió	751	409	54,5%
9ª VT de Maceió	718	690	96,1%
10ª VT de Maceió	936	402	42,9%
VT de Arapiraca	766	587	76,6%
VT de Atalaia	596	343	57,6%
VT de Coruripe	100	323	323,0%
VT de Palmeira dos Índios	157	191	121,7%
VT de Penedo	328	363	110,7%
VT de Porto Calvo	257	220	85,6%
<b>VT de Santana do Ipanema</b>	<b>479</b>	<b>466</b>	<b>97,3%</b>
VT de São Luiz do Quitunde	377	405	107,4%
1ª VT de São Miguel dos Campos	546	895	163,9%
2ª VT de São Miguel dos Campos	223	347	155,6%
1ª VT de União dos Palmares	717	566	78,9%
2ª VT de União dos Palmares	395	477	120,8%
<b>TOTAL</b>	<b>12.581</b>	<b>13.119</b>	<b>104,3%</b>



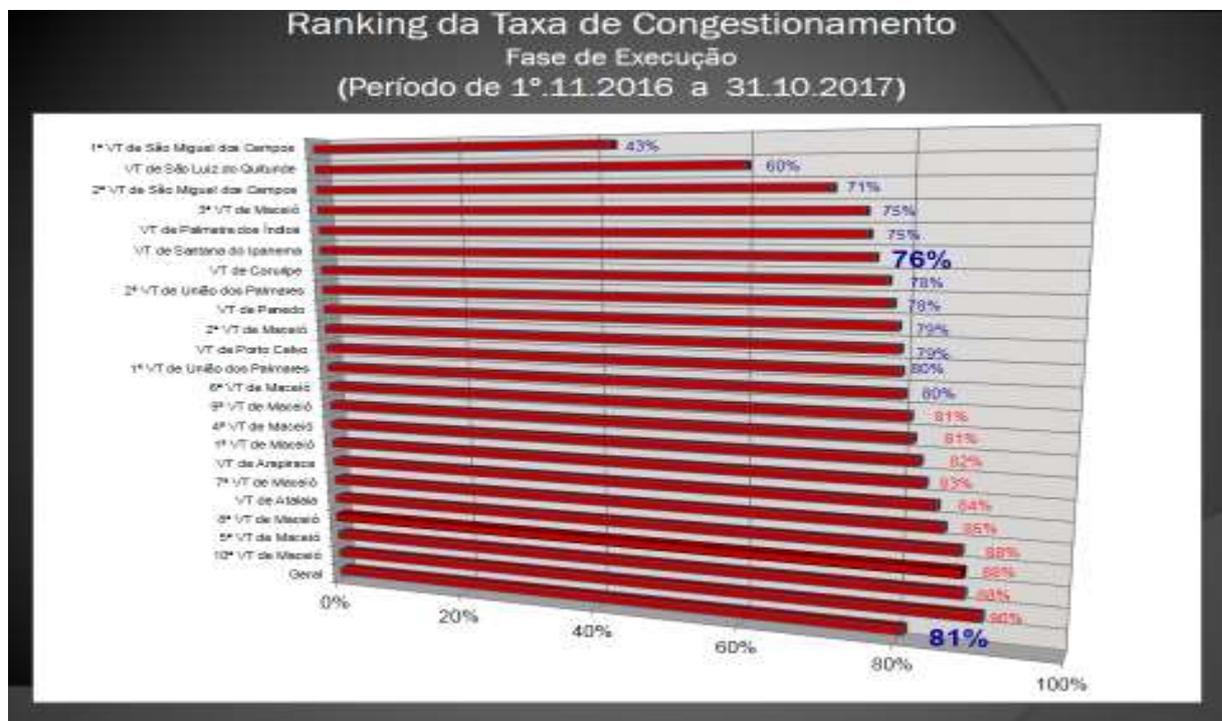


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 18



### Movimentação Processual Incidentes na Fase de Execução (Período de 1º.11.2016 a 31.10.2017)

VT DE SANTANA DO IPANEMA - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL INCIDENTES NA EXECUÇÃO PERÍODO: NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017						
MOVIMENTAÇÃO	Impugnações à Sentença de Liquidação	Embargos à Execução	Embargos à Arrematação	Embargos à Adjudicação	Exceções de Pré-Executividade	TOTAL
<b>Recebidas</b>	3	41	0	1	2	47
<b>Conclusas</b>	1	52	0	0	5	58
<b>Julgadas</b>	0	41	0	0	14	55
<b>Baixadas sem decisão</b>	0	19	0	0	0	19
<b>Pendentes</b>						
<b>Total</b>	5	20	0	1	0	26
<b>Com o Juiz</b>	0	2	0	0	0	2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 19

PENDENTES NA FASE DE EXECUÇÃO – OUTUBRO/2017					
VARA	PENDENTES DE BAIXA				
	Físicos		Eletrônicos		TOTAL
	Quantidade	%	Quantidade	%	
1ª VT de Maceió	3.361	72%	1.338	28%	4.699
2ª VT de Maceió	1.987	59%	1.394	41%	3.381
3ª VT de Maceió	2.605	64%	1.489	36%	4.094
4ª VT de Maceió	3.017	73%	1.123	27%	4.140
5ª VT de Maceió	2.988	70%	1.302	30%	4.290
6ª VT de Maceió	3.592	76%	1.132	24%	4.724
7ª VT de Maceió	2.650	71%	1.104	29%	3.754
8ª VT de Maceió	1.977	67%	986	33%	2.963
9ª VT de Maceió	1.755	58%	1.257	42%	3.012
10ª VT de Maceió	2.935	78%	832	22%	3.767
VT de Arapiraca	1.489	47%	1.709	53%	3.198
VT de Atalaia	498	21%	1.918	79%	2.416
VT de Coruripe	0	0%	1.133	100%	1.133
VT de Palmeira dos Índios	5	1%	580	99%	585
VT de Penedo	332	24%	1.043	76%	1.375
VT de Porto Calvo	280	32%	582	68%	862
<b>VT de Santana do Ipanema</b>	<b>629</b>	<b>42%</b>	<b>862</b>	<b>58%</b>	<b>1.491</b>
VT de São Luiz do Quitunde	117	19%	501	81%	618
1ª VT de São Miguel dos Campos	37	5%	637	95%	674
2ª VT de São Miguel dos Campos	253	30%	593	70%	846
1ª VT de União dos Palmares	1.491	66%	780	34%	2.271
2ª VT de União dos Palmares	993	57%	740	43%	1.733
<b>TOTAL</b>	<b>32.991</b>	<b>59%</b>	<b>23.035</b>	<b>41%</b>	<b>56.026</b>



8. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 30 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0010149-71.2013.5.19.0058	0000803-62.2014.5.19.0058	0000417-37.2011.5.19.0058
0010152-26.2013.5.19.0058	0000658-06.2014.5.19.0058	0000418-22.2011.5.19.0058



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 20**

0010151-41.2013.5.19.0058	0000654-66.2014.5.19.0058	0000419-07.2011.5.19.0058
0010145-34.2013.5.19.0058	0010239-79.2013.5.19.0058	0000420-89.2011.5.19.0058
0010147-04.2013.5.19.0058	0010238-94.2013.5.19.0058	0000421-74.2011.5.19.0058
0010146-19.2013.5.19.0058	0010222-43.2013.5.19.0058	0000415-67.2011.5.19.0058
0010148-86.2013.5.19.0058	0029300-82.1997.5.19.0058	0024800-65.2000.5.19.0058
0010150-56.2013.5.19.0058	0027200-47.2003.5.19.0058	0000774-51.2010.5.19.0058
0000473-65.2014.5.19.0058	0019301-85.2009.5.19.0058	0000775-36.2010.5.19.0058
0000035-39.2014.5.19.0058	0020101-16.2009.5.19.0058	0000776-21.2010.5.19.0058

Observou-se que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT. Da análise de processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado que a Vara obedece aos comandos dispostos no art. 26, V, "g" da referida norma; Verificou-se que a Vara procede à liberação de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, dos depósitos recursais em processos com trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme disciplina o art. 26, V, "d", da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Constatou-se também que a Vara procede ao exaurimento dos meios necessários para a obtenção de êxito na execução, conforme disposto no art. 26, V, "a", daquela norma.

**9. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.



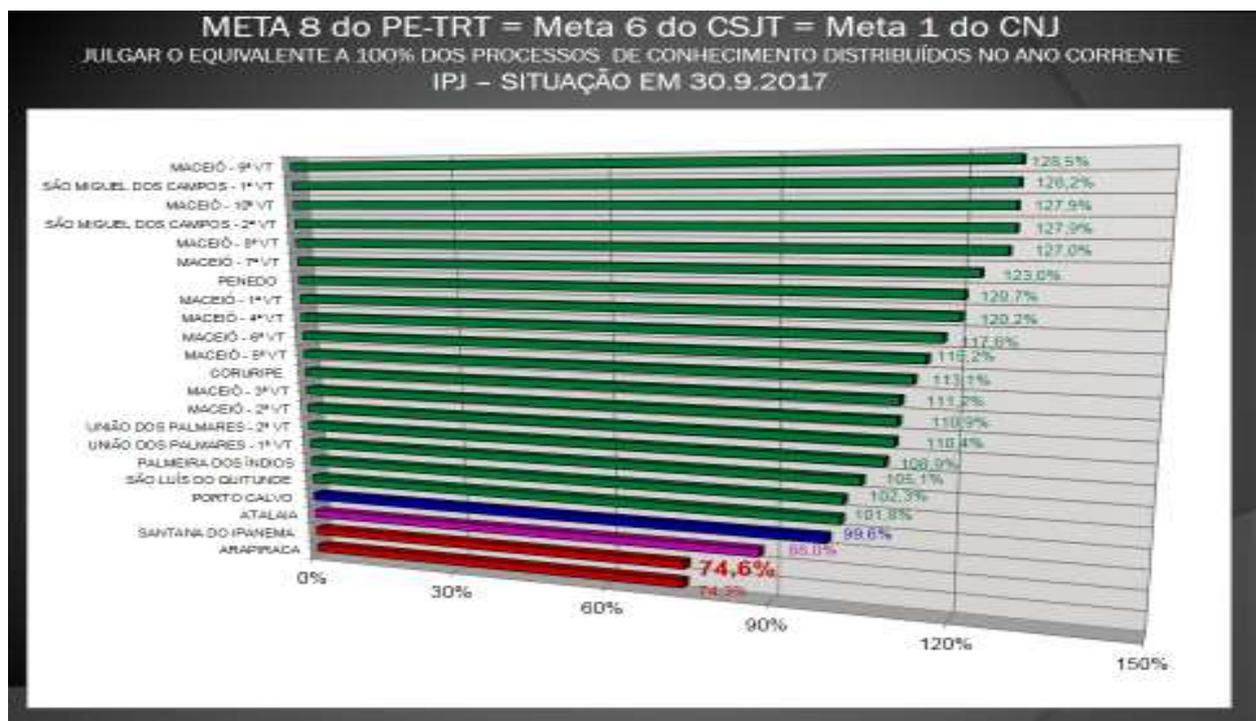
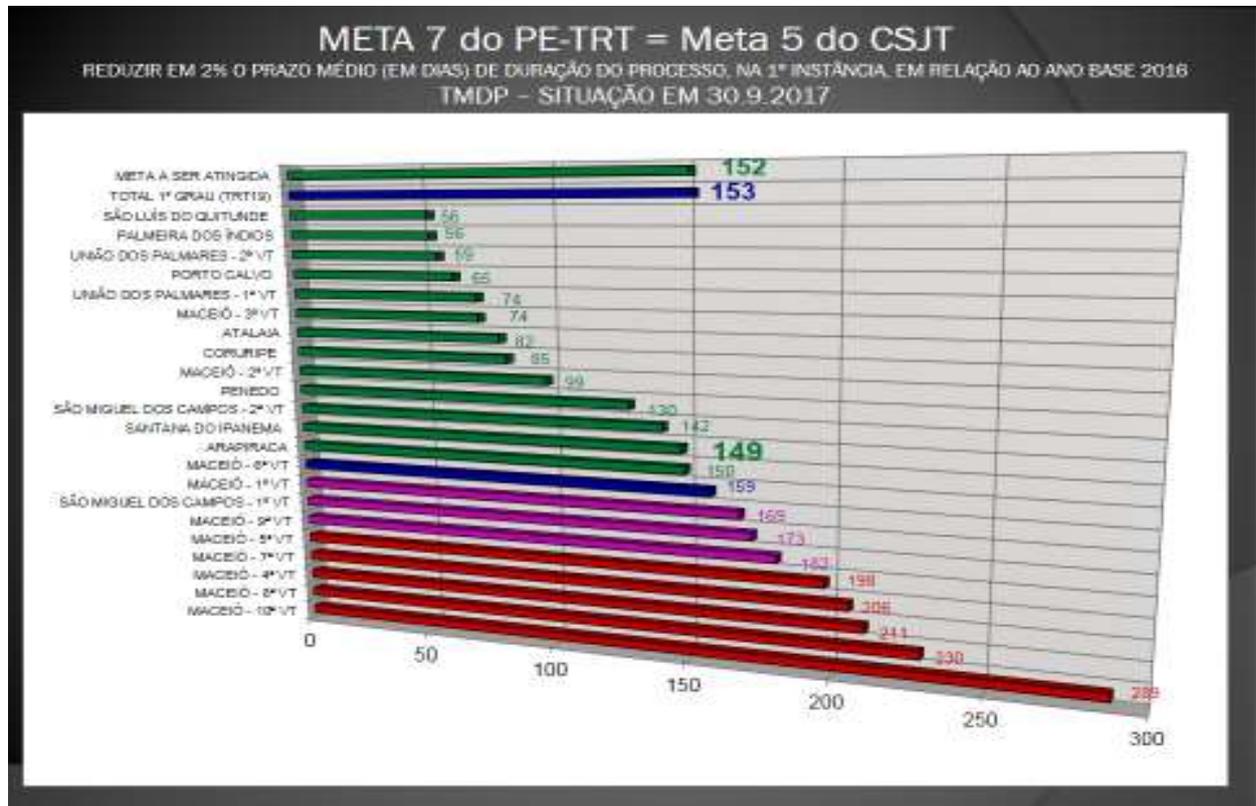
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 21

10. METAS :



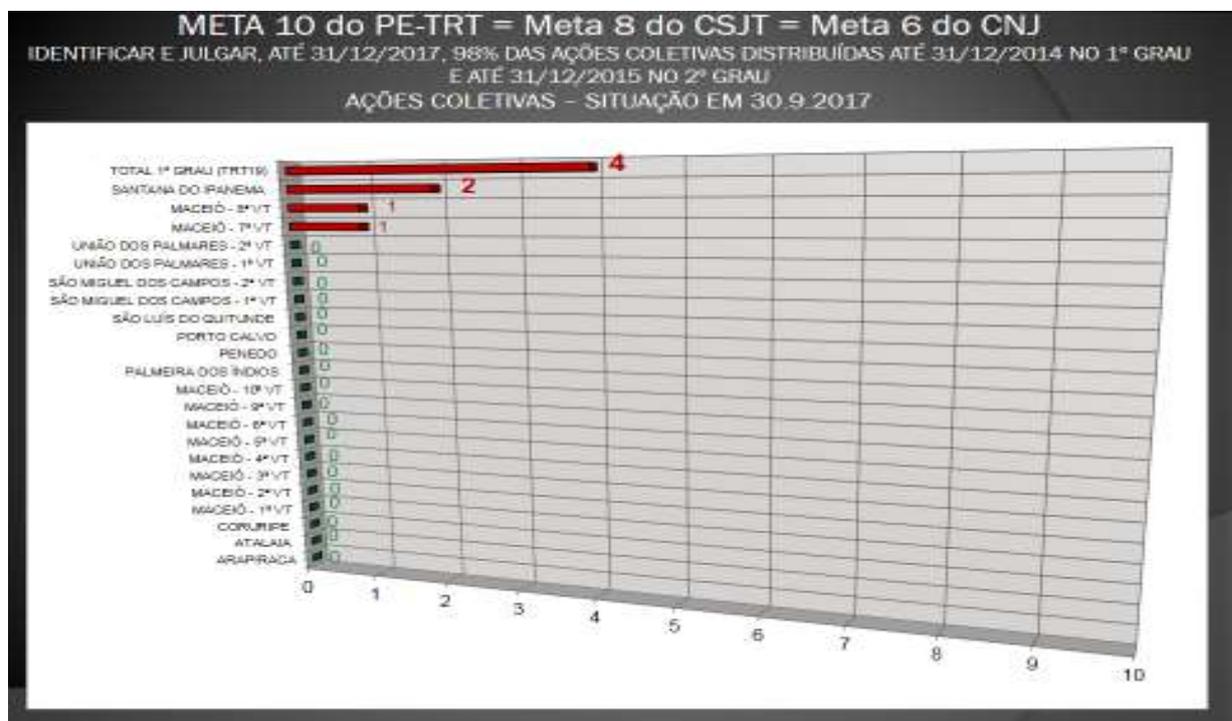
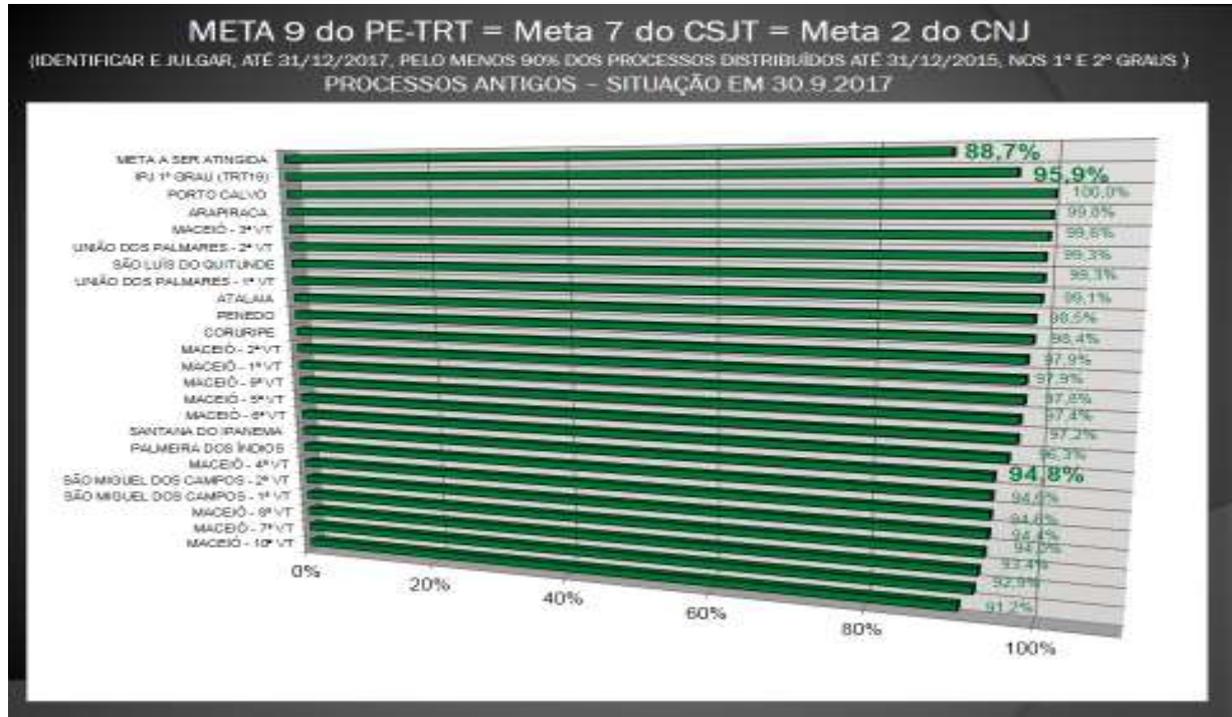


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema**

f. 22



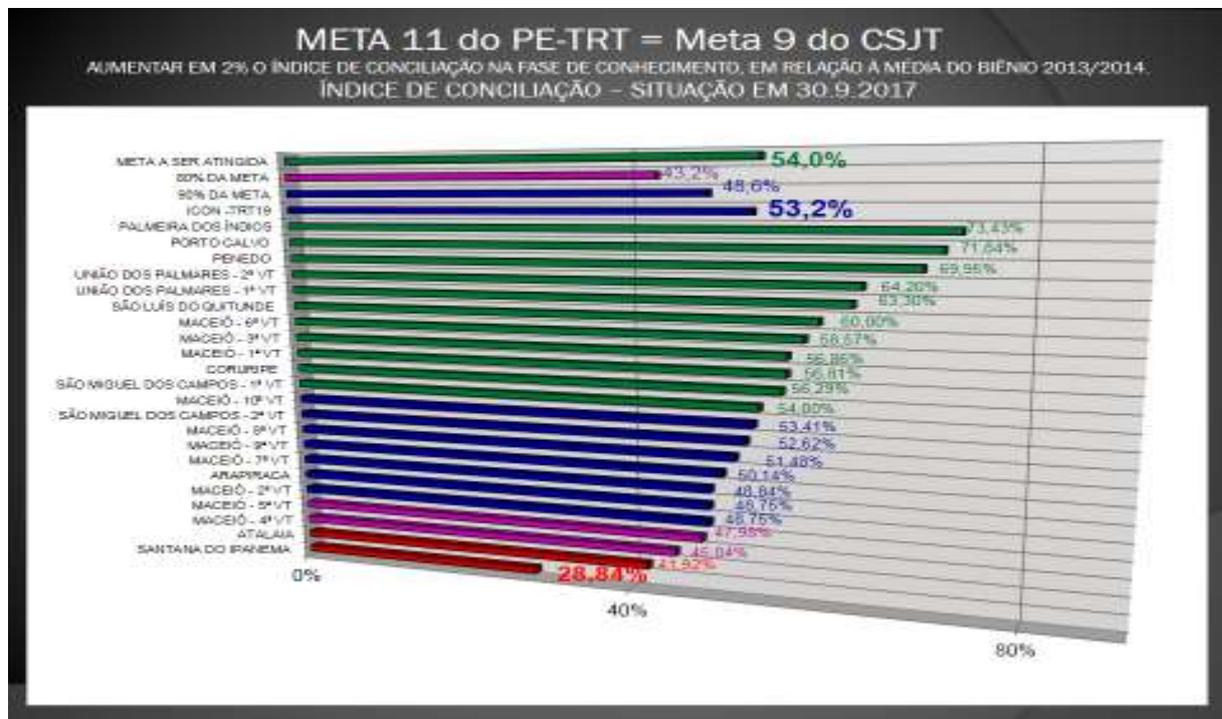


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**



**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema**

**f. 23**



**META 12 do PE-TRT = Meta 10 do CSJT = Meta 7 do CNJ**  
IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

VARA DO TRABALHO	META (MÁXIMO DE PROCESSOS)	90% DA META	80% DA META	PENDENTES ATÉ 30.9.2017	ATINGIU A META
ARAPIRACA	40	44	48	28	SIM
ATALAIA	60	66	72	20	SIM
CORURIBE	20	22	24	3	SIM
MACEIÓ - 1ª VT	130	143	156	54	SIM
MACEIÓ - 2ª VT	130	143	156	58	SIM
MACEIÓ - 3ª VT	130	143	156	40	SIM
MACEIÓ - 4ª VT	130	143	156	90	SIM
MACEIÓ - 5ª VT	130	143	156	84	SIM
MACEIÓ - 6ª VT	130	143	156	101	SIM
MACEIÓ - 7ª VT	130	143	156	101	SIM
MACEIÓ - 8ª VT	130	143	156	86	SIM
MACEIÓ - 9ª VT	130	143	156	79	SIM
MACEIÓ - 10ª VT	130	143	156	118	SIM
PALMEIRA DOS INDIOS	20	22	24	8	SIM
PENEDO	51	56	61	19	SIM
PORTO CALVO	20	22	24	0	SIM
<b>SANTANA DO IPANEMA</b>	<b>20</b>	<b>22</b>	<b>24</b>	<b>16</b>	<b>SIM</b>
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	20	22	24	3	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	480	528	576	201	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	480	528	576	447	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	20	22	24	4	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	20	22	24	4	SIM
<b>TOTAL</b>	<b>2.551</b>	<b>2.806</b>	<b>3.061</b>	<b>1.564</b>	<b>SIM</b>

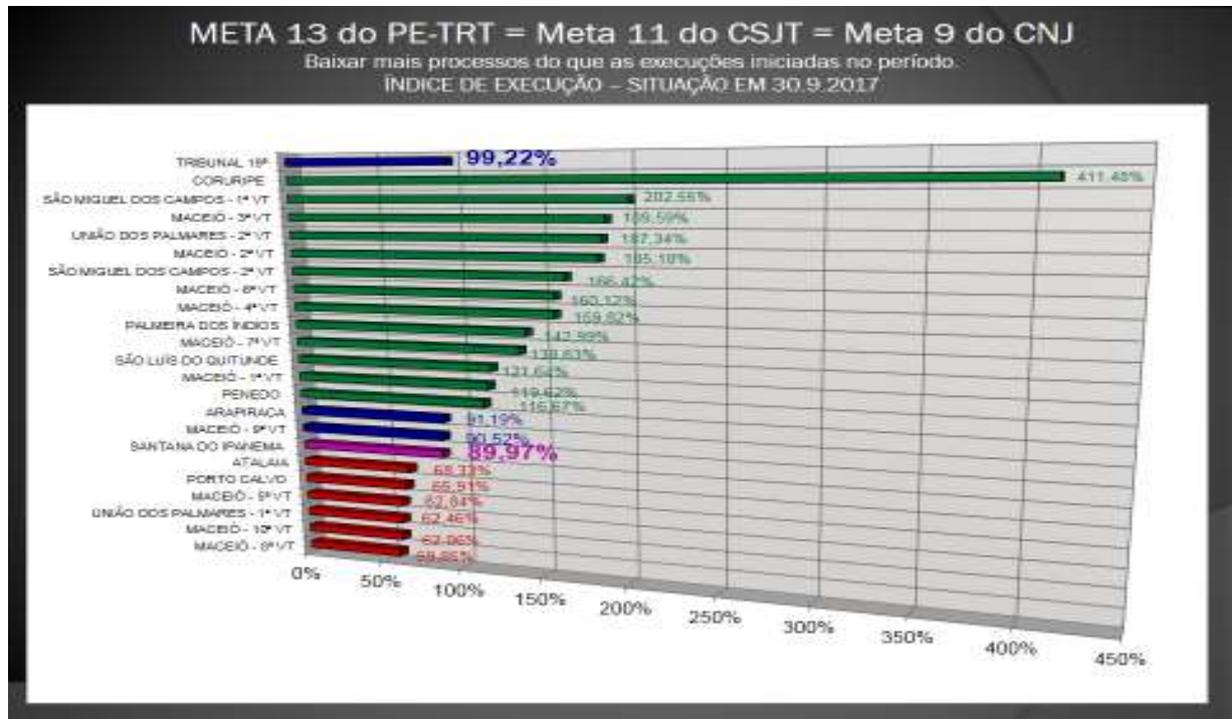


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 24



**META 16 do PE-TRT = Meta 13 do CSJT**  
ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU – Atingir e manter pontuação entre 34 e 51 pontos

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU

JANEIRO A SETEMBRO DE 2017

VARA DO TRABALHO	JANEIRO A SETEMBRO DE 2017							TOTAL
	PESO 2 (0, 2, 4 OU 6)			PESO 3 (0, 3, 6 OU 9)				
	PROCESSOS ANTÍDOS	AÇÕES COLETIVAS	CONCILIAÇÃO	MAIORES LITIGANTES	TEMPO DO PROCESSO	JULGADOS	EXECUÇÃO	
ARAPIRACA	6	6	4	6	9	0	6	37
ATALAIA	6	6	0	6	9	3	0	30
CORURIFE	6	6	6	6	9	9	9	51
MACEIÓ - 1ª VT	6	6	6	6	3	9	9	45
MACEIÓ - 2ª VT	6	6	4	6	9	9	9	49
MACEIÓ - 3ª VT	6	6	6	6	9	9	9	51
MACEIÓ - 4ª VT	6	6	2	6	0	9	9	38
MACEIÓ - 5ª VT	6	6	2	6	0	9	0	29
MACEIÓ - 6ª VT	6	6	6	6	6	9	9	48
MACEIÓ - 7ª VT	6	4	4	6	0	9	9	38
MACEIÓ - 8ª VT	6	0	4	6	0	9	0	25
MACEIÓ - 9ª VT	6	6	4	6	3	9	6	40
MACEIÓ - 10ª VT	6	6	4	6	0	9	0	31
PALMEIRA DOS INDIOS	6	6	6	6	9	9	9	51
PENEDO	6	6	6	6	9	9	9	51
PORTO CALVO	6	6	6	6	9	6	0	39
<b>SANTANA DO IPANEMA</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>24</b>
SÃO LUIS DO QUITUNDE	6	6	6	6	9	9	9	51
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	6	6	6	6	3	9	9	45
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	6	6	4	6	9	9	9	49
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	6	6	6	6	9	9	0	42
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	6	6	6	6	9	9	9	51
<b>TRT19 (1º GRAU)</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>41</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 25

Ranking do índice de atendimento das metas - IAM  
(IAM mínimo = 0 e máximo = 51)  
(Período de 1º.10.2016 a 30.09.2017)

RANKING	VARA DO TRABALHO	METAS CUMPRIDAS	METAS NÃO CUMPRIDAS			PONTUAÇÃO
			ENTRE 90 E 100%	ENTRE 80 E 90%	MENOS DE 80%	
1ª	CORURIBE	7	0	0	0	51
	MACEIÓ - 3ª VT	7	0	0	0	51
	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	7	0	0	0	51
	PENEDO	7	0	0	0	51
	SÃO LUIS DO QUITUNDE	7	0	0	0	51
	UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	7	0	0	0	51
2ª	MACEIÓ - 2ª VT	5	1	0	0	49
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	5	1	0	0	49
3ª	MACEIÓ - 5ª VT	6	1	0	0	48
4ª	MACEIÓ - 1ª VT	6	0	1	0	45
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	6	0	1	0	45
5ª	UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	6	0	0	1	42
6ª	MACEIÓ - 8ª VT	4	2	1	0	40
7ª	PORTO CALVO	5	1	0	1	39
8ª	MACEIÓ - 4ª VT	5	0	1	1	38
	MACEIÓ - 7ª VT	4	2	0	1	38
9ª	ARAPIRACA	4	2	0	1	37
10ª	MACEIÓ - 10ª VT	4	2	0	2	31
11ª	ATALAIA	4	0	1	2	30
12ª	MACEIÓ - 12ª VT	4	0	1	2	29
13ª	MACEIÓ - 9ª VT	3	1	0	3	25
14ª	SANTANA DO IPANEMA	3	0	1	3	24
-	TRT19 (1º GRAU)	3	4	0	0	41

11. PESSOAL: Integram o quadro funcional da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Carolina Barreto Rocha Martins	Diretora de Vara	Efetivo
2	Amanda Caroline Nunes Freire Ribeiro	Assistente	Efetivo
3	Benedito Braz Silva Neto	Calculista	Efetivo
4	Diogo Albuquerque Gonçalves	Assistente	Efetivo
5	Eliana Lôbo Arcanjo	Assistente de Juiz	Efetivo
6	Karla Meiry Monte	Secretário de Audiência I	Requisitada
7	Manoel Messias Ferreira Reis	Assistente de Pagamento	Requisitado
8	Raildo Bandeira Farias Filho	Assistente de Diretor	Efetivo

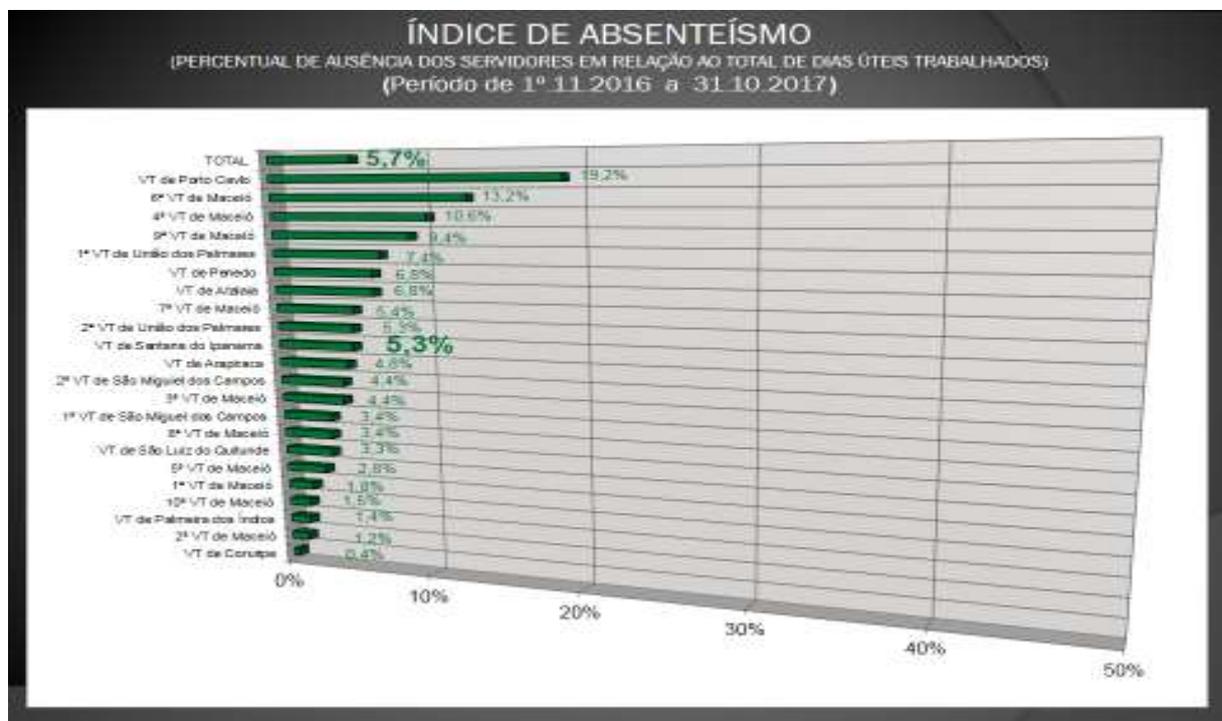


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

f. 26



**12. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional em exercício fez registrar as seguintes recomendações: **A)** que a equipe da Vara, apesar dos problemas enfrentados, notadamente o grande volume de processos recebidos, se mantenha com a mesma perseverança que vem demonstrando ao longo dos anos, com o propósito de superar as dificuldades, na medida do possível; **B)** em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, bem como as atualizações de versões do Sistema PJe-JT, que passam por um processo contínuo de aperfeiçoamento, e, tomando por base observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, que não necessariamente estão relacionadas à Vara do Trabalho de Santana do Ipanema mas visam prevenir acerca de possíveis problemas, fez registrar as seguintes recomendações: **B1)** que a Vara oriente os advogados que militam na sua



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema** **f. 27**

jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições. Caso haja registro equivocado de tipo de petição, a Vara deverá corrigi-la pela tela "lançador de movimentos"; **B2)** que a Vara oriente os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Caso haja registro de petições com o mesmo teor e mesmo horário, a Vara deverá excluir as repetidas; **B3)** que o assistente de audiências, no caso de sentenças prolatadas em mesa, registre o resultado logo após a remessa da ata ao PJe-JT. Caso haja esquecimento, uma conclusão para julgamento e um lançamento de resultado devem ser registrados para evitar que o processo continue pendente de solução; **B4)** que o assistente de audiências, no caso de ausentes em ação plúrima, só marque o parâmetro de ausência dos autores quando houver ausência de todos. Caso a ausência seja parcial e tal parâmetro marcado, o PJe arquivará o processo. Para efeito de registro da ausência de parte dos autores, deve o assistente utilizar o texto da ata; **B5)** que o servidor usuário do sistema PJe-JT evite a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Caso haja conclusão indevida para despacho ou decisão, deve-se cancelar a conclusão. Caso haja conclusão indevida para julgamento, deve-se converter o julgamento em diligência; **B6)** que, nas comunicações às partes que devam ser representadas por uma Procuradoria, e cujos atos de comunicação sejam remetidos pelo sistema, o servidor usuário do sistema PJe-JT observe se esta representação está corretamente parametrizada no sistema (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação). Caso não esteja, a comunicação não será disponibilizada no acervo daquele órgão; **B7)** que, nos casos de acolhimento de exceção de incompetência ou de declaração de ofício da incompetência em processos cuja redistribuição não seja possível pelo PJe, como



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema** f. 28

ocorre na remessa para órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, o servidor usuário do sistema PJe-JT deverá registrar o resultado da exceção (acolhida a exceção de incompetência) e o resultado do processo (declarada a incompetência). Caso seja registrado apenas o resultado da exceção, o processo continuará pendente de solução; **B8)** que, caso existam dúvidas na parametrização das pautas de audiências que afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição, a Vara consulte o Setor de Apoio ao PJe-JT. Registre-se que em alguns casos o sistema não marca audiência automaticamente (ex.: valores incompatíveis com o rito; configurações incorretas das salas etc.). Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **B9)** que, nas comunicações pelo sistema, evite-se colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não conseguirá visualizar a notificação como intimação pendente; **B10)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro da informação de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; **B11)** que, ao importar uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o arquivamento do processo (após o cumprimento do acordo) nem o registro do início da execução (nos casos de acordos não cumpridos). O registro do trânsito em julgado não resolverá o problema. Caso o acordo não tenha sido registrado, uma conclusão para julgamento e um lançamento de resultado devem ser registrados para evitar que o processo continue pendente de solução; **B12)** que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema** f. 29

replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que o sistema não realiza tal replicação automaticamente; **B13)** que sejam observados, nos lançamentos de decisão de incidentes realizados nos processos, os movimentos abaixo relacionados:

**Embargos de Declaração:**

- 198 - Acolhidos os Embargos de Declaração;
- 871 - Acolhidos em parte os Embargos de Declaração;
- 200 - Não acolhidos os Embargos de Declaração;
- 235 - Não conhecido;
- 230 - Prejudicado o recurso.

**Exceção de Incompetência:**

- 371 - Acolhida a exceção de incompetência;
- 374 - Rejeitada a exceção de incompetência;
- 50049 - Prejudicado o incidente.

**Antecipação de Tutela**

- 332 - Concedida a antecipação de tutela;
- 889 - Concedida em parte a antecipação de tutela;
- 785 - Não concedida a antecipação de tutela;
- 50049 - Prejudicado o incidente.

**Impugnações à sentença de liquidação**

- 50048 - Extinto sem resolução do mérito o incidente Impugnação à Sentença de Liquidação;
- 50050 - Extinto com resolução do mérito o incidente Impugnação à Sentença de Liquidação;
- 219 - Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) Impugnação à Sentença de Liquidação;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL



**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema** **f. 30**

221 - Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) Impugnação à Sentença de Liquidação;

220 - Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) Impugnação à Sentença de Liquidação;

50087 - Baixado o incidente/recurso sem decisão.

**Embargos à Execução**

50048-Extinto sem resolução do mérito o incidente Embargos à Execução;

50050-Extinto com resolução do mérito o incidente Embargos à Execução;

219-Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) Embargos à Execução;

221-Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) Embargos à Execução;

220-Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) Embargos à Execução;

50087-Baixado o incidente/recurso sem decisão.

**Exceções de pré-executividade**

50048 - Extinto sem resolução do mérito o incidente Exceções de pré-executividade;

50050 - Extinto com resolução do mérito o incidente Exceções de pré-executividade;

335 - Acolhida a exceção de pré-executividade;

788 - Rejeitada a exceção de pré-executividade;

50001 - Acolhida em parte a Exceção de pré-executividade;

50087 - Baixado o incidente/recurso sem decisão.

**13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, a Desembargador Corregedor em exercício parabenizou o Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Henrique Costa Cavalcante, a Diretora de Secretaria, Dra. Carolina Barreto Rocha Martins, bem como os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor em



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**



**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Santana do Ipanema f. 31**

exercício encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Desembargador Corregedor em exercício

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Secretário da Corregedoria

**ANTONIO IDALINO DOS SANTOS**  
Assistente Chefe do Setor de Correições,  
Normatização e Processos

**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA**  
Auxiliar do Setor de Consolidação de Dados